LEI N.º 898, de 5/11/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco cruzeiros novos), para pagamento de aumento do capital, referente as ações desta Municipalidade, junto à Telefônica Lemense S/A., Codigo 02/4.2.2.0. 02.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

01/1.1.2. 10 II - Taxa de Licença	NCr$ 2.297,84
04/1.5.9. 00 III - Outras Receitas	507,16

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70